

#### MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região Subprocuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região

EDITAL Nº 8/2024

A SUBPROCURADORA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de NÍVEL MÉDIO para a unidade sede da PRFN5 Região em Recife e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital,

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O teste seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso.
- 1.2. O período de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano contado do seu resultado definitivo, prorrogável por mais 01 (um) ano.
- 1.3. A jornada de atividade em estágio será de até 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante, de forma presencial na sede da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região, localizada na Avenida Senador José Henrique, 231, Ilha do Leite, Empresarial Charles Darwin, 18º e 19º andar, Recife-PE, devendo o horário de estágio compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário definido pela PRFN/5ª Região.
- 1.4. Fica assegurado ao estagiário a carga reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino.
- 1.5. O valor da bolsa de estágio é de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).
- 1.6. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.
- 1.7. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

# 2. DO PROCESSO SELETIVO E INSCRIÇÃO

2.1. A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição, análise curricular e entrevista dos candidatos.

- 2.2. A inscrição para concorrer ao processo seletivo simplificado é gratuita e poderá ser efetuada no período de 17/06/2024 a 04/07/2024, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 01) junto com os documentos.
  - 2.3. São documentos necessários para a inscrição:
  - a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II), apenas no caso dos candidatos negros e pardos, devidamente preenchida e assinada;
  - c) Curriculum Vitae;
  - d) Cópia da carteira de identidade;
  - e) Cópia do CPF;
- f) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, emitido em data recente e sem rasuras.
- 2.4. O Formulário de inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com as cópias dos documentos indicados no item anterior, todos digitalizados em formato PDF, e enviados ao e-mail selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br com o título "EDITAL № 8/2024-INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO 2024- PRFN5", no campo de assunto do e-mail.
  - 2.5. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado

#### 3. REQUISITOS

- 3.1. Ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos e estar matriculado em Instituição pública ou privada, a partir do  $2^{\circ}$  (segundo) ano, no ensino médio regular ou, no  $1^{\circ}$  (primeiro) semestre, na Educação de Jovens e Adultos EJA, na data da contratação.
- 3.2. Para a realização da inscrição, o estudante pode estar cursando o 1º (primeiro) ano do ensino médio, desde que observado o requisito do item anterior na data da contratação, caso contrário, ficará na lista de espera.
- 3.3. Na data da contratação, os estudantes não poderão estar cursando o último semestre do ensino médio.

### 4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS

- 4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças CID, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.1.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

- 4.2. Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 4.2.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 4.2.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 4.3. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.
- 4.4. Os candidatos negros e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

# 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será composta de duas fases: a análise curricular do candidato pelos entrevistadores e a entrevista.
- 5.2 Análise curricular: Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis);
- 5.3. Entrevista: Na entrevista, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).
- 5.3.1. A entrevista será realizada presencialmente na sede da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região, no endereço constante do item 1.3.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. A classificação observará a nota obtida pelo candidato na análise curricular somada com a nota da entrevista, devendo ser melhor classificado o de maior nota e pior classificado o de menor nota.
  - 6.2. Em caso de empate, será melhor classificado o candidato de maior idade.

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, indicada no item 9.3 deste Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico **selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br**, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.
  - 7.2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e CPF.
- 7.3. Os recursos encaminhados fora do prazo especificado no item 7.1 serão liminarmente indeferidos.
- 7.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

# 8. RESULTADO E CONVOCAÇÃO

8.1. O resultado do processo seletivo será comunicado aos candidatos por meio eletrônico.

- 8.2. Os candidatos selecionados serão convocados para o preenchimento da vaga disponível e daquelas que vagarem ao longo da validade do certame, observada a classificação final.
- 8.3. A convocação será realizada por telefone e e-mail, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PRFN/5.
- 8.4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis atendendo à apresentação exigida pela PRFN5, será desclassificado.
  - 8.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 8.6. A contratação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradora-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região.
- 9.2. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a PRFN/5 por mensagem eletrônica para **selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br.**
- 9.3. A comissão de seleção dos estagiários será composta pelos servidores da PRFN5 aqui designados: Verônica Bahia, Anna Caroline Herculano e Sérgio Botelho.
- 9.4. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2024/prfn-5a-regiao-2024.

### 10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	de 17 de junho de 2024 a 04 de julho de 2024
Análise curricular e entrevistas	08 a 12 de julho de 2024
Divulgação do Resultado e convocação	16 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente

PAULA ALBUQUERQUE ARMSTRONG SAYÃO

Subprocuradora Regional da Fazenda Nacional na 5º Região

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



Documento assinado eletronicamente por **Paula Albuquerque Armstrong Sayão**, **Subprocurador(a) Regional**, em 14/06/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:aco=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **42787626** e o código CRC **014CAC07**.

**Referência:** Processo nº 12883.001538/2024-16.

SEI nº 42787626